

## **4.4. REGULAMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO PODER EXECUTIVO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREDES**

## SUMÁRIO

4.	GOVERNANÇA .....	3
4.4.	Regulamento Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.....	3
4.4.1.	Introdução.....	3
4.4.2.	Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) .....	4
4.4.3.	Pré Requisito para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal .....	4
4.4.4.	Processo Eleitoral.....	9
4.4.5.	Atribuições da Diretoria Executiva no Processo Eleitoral .....	10
4.4.6.	A Convocação das Eleições .....	10
4.4.7.	Prazos para Inscrição das Chapas.....	11
4.4.8.	Registro das Chapas .....	11
4.4.9.	O Termo de Registro das Chapas .....	12
4.4.10.	Apuração dos Votos .....	12
4.4.11.	Considerações Finais .....	13
4.4.12.	Anexo I - Requerimento do Registro da Chapa e dos Candidatos .....	15
4.4.13.	Anexo II - Formulário Cadastral Para Eleição .....	17
4.4.14.	Anexo III - Declaração dos Candidatos.....	20

---

## 4. GOVERNANÇA

### 4.4. Regulamento Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

#### 4.4.1. Introdução

Este regimento visa estabelecer as orientações e procedimentos a serem cumpridos na eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Federal no Estado do Espírito Santo - CREDES**, conforme estabelecido em seu Estatuto Social, exigências do Banco Central do Brasil e demais Legislações Cooperativistas. Também objetiva complementar a Política de Sucessão estabelecida na cooperativa para seus administradores, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nºs 4.878/20 e 4.968/21 Foi desenvolvido considerando o porte e complexidade de operações da **CREDES**.

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na **CREDES**, também contempla ações que propiciem oportunidades iguais de propaganda para todos os candidatos, a não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente, ao cooperativismo e o respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

O preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizado em conformidade com as normas fixadas neste regimento eleitoral e no Estatuto Social da **CREDES**.

---

#### 4.4.2. Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal)

O processo eleitoral regimentado nesse documento deve ser de amplo conhecimento dos associados. A condução do processo eleitoral deve ser de responsabilidade de comissão criada especificamente para esta finalidade, que verificará o atendimento aos critérios estabelecidos para a candidatura aos cargos eletivos e zelará pela segurança no processo, pela transparência e igualdade de oportunidade de participação.

As eleições serão democráticas obedecendo aos seguintes princípios e condições:

- i. iguais oportunidades para todos os associados desde que atendidos os pré requisitos da política de sucessão;
- ii. não utilização dos cargos de direção e fiscalização da sociedade, bem como de demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- iii. respeito ao princípio da igualdade e liberdade cooperativista;
- iv. a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão compostos por pessoas que tenham experiência e formação técnica na área afim, devidamente comprovadas;
- v. nível superior e experiência profissional na área administrativa;
- vi. qualquer membro de órgão estatutário que pretenda concorrer a cargo público eletivo deverá afastar-se de sua função conforme legislação específica.

#### 4.4.3. Pré Requisito para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

O processo eleitoral para preenchimento dos cargos estatutários da **CREDES** disciplinado nesse regimento próprio visa complementar o contido no Estatuto Social. As condições para o exercício do cargo de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são:

Condições exigidas ao cargo	Providências
-----------------------------	--------------

<p>i. ter e manter reputação ilibada;</p>	<p><b>a)</b> não ter registro de inadimplência ou figurar em registro de desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) em outras instituições financeiras e/ou na própria cooperativa – Não pode ter abaixo de nível “D”</p> <p><b>b)</b> ter operado assiduamente/regularmente com a cooperativa</p> <p><b>c)</b> Não exercer simultaneamente cargo de administrador em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente do cooperativismo ou de entidades de cujo capital os associados participem;</p> <p><b>d)</b> Processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência, ou recuperação judicial.</p> <p><b>e)</b> Processo criminal ou inquérito policial</p> <p><b>f)</b> Processo Judicial ou Administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro.</p> <p><b>g)</b> Outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas.</p>
---	---

<p>ii. ser residente no Brasil;</p>	<p>Solicitar comprovante de residência em nome do candidato.</p> <p><b>Exemplos:</b> contas de consumo atual; contrato de locação em que figure como locatário.</p>
<p>iii. Ser associado da <b>CREDES</b>;</p>	<p>Cadastro</p>
<p>iv. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;</p>	<p>a) Realizar pesquisa na internet com o nome do candidato e verificar a existência de informação que o desabone;</p> <p>b) Consultar empresas ou organizações que tenham vínculo com o candidato ou com algum parente de 1º grau;</p> <p>c) Caso seja identificado o vínculo, verificar a situação cadastral no sítio da receita federal (CNPJ empresa) a natureza, a integridade e a confiabilidade da organização administrada pelo candidato.</p>
<p>v. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que</p>	<p>Emitir os seguintes documentos:</p> <p>a) Certidão de antecedentes criminais (sítio da Polícia Federal);</p> <p>b) Certidões negativas;</p> <p>c) Nada consta cível;</p>

<p>temporariamente, o acesso a cargos públicos;</p>	<p><b>d)</b> Criminal, dentre outras disponíveis nos sítios dos tribunais de cada região e comprovante de regularidade no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central (CCF).</p>
<p><b>vi.</b> não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de Diretoria Executiva e de Conselho Fiscal, de Conselheiro de Administração, de Diretor ou de sócio administrador em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da comissão de valores mobiliários;</p>	<p>Verificar situação jurídica no sítio do Serasa, Receita Federal, Banco Central do Brasil dentre outras.</p>
<p><b>vii.</b> não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p>	<p>A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.</p>

<p><b>viii.</b> não estar declarado falido ou insolvente;</p>	
<p><b>ix.</b> não ter controlado ou administrado, nos dois anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;</p>	
<p><b>x.</b> não responder, em qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p>	A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.
<p><b>xi.</b> não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;</p>	
<p><b>xii.</b> não estar em exercício de cargo público eletivo;</p>	
<p><b>xiii.</b> Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;</p>	Regra a ser identificada na candidatura.

<b>xiv.</b> não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros com integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal	Cadastro <b>CREDES</b>
<b>xv.</b> Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.	Lei 5.764/71, art.53

Sem prejuízo das hipóteses de inelegibilidade decorrentes de lei ou do Estatuto Social, e das condições básicas legal ou estatutariamente reguladas, complementamos as condições:

- i.** não ser empregado da **CREDES**;
- ii.** ter operado assiduamente/regulamente com a **CREDES**;
- iii.** ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais, sendo, no caso dos diretores com funções executivas.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

#### 4.4.4. Processo Eleitoral

O processo eleitoral será descrito a seguir, considerando a candidatura por meio de chapas, que deverão ser inscritas conforme descrito nos próximos tópicos.

#### 4.4.5. Atribuições da Diretoria Executiva no Processo Eleitoral

No processo eleitoral a Diretoria Executiva da **CREDES** terá as seguintes atribuições:

- i. dar conhecimento deste regimento eleitoral aos interessados em se candidatar, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição dos candidatos;
- ii. conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir cópias dos regimentos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- iii. divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- iv. fixar datas;
- v. receber os formulários de registro e as declarações dos candidatos;
- vi. analisar a documentação de registro e de inscrição de candidatos;
- vii. afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação dos candidatos concorrentes;
- viii. apurar e proclamar resultados;
- ix. receber e julgar impugnações e recursos;
- x. coordenar o processo eleitoral;
- xi. zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, dos documentos oficiais relacionados a seguir:
  - a) edital de convocação da eleição;
  - b) cópia dos requerimentos de registro das chapas, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual;
  - c) lista dos presentes;
  - d) exemplar da cédula única de votação.

#### 4.4.6. A Convocação das Eleições

---

---

As eleições serão convocadas pelo Diretor Presidente por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data de realização da Assembleia Geral.

O edital publicado deverá ser elaborado de acordo com as instruções normativas, o qual deverá conter as seguintes informações:

- i. Data, horário e local da votação;
- ii. Cópia do edital deverá ser afixada na sede da **CREDES**, nos locais frequentados pelos associados e publicada em meios de comunicação internos.

#### 4.4.7. Prazos para Inscrição das Chapas

Os registros dos chapas deverão ser encaminhados na sede da cooperativa conforme comunicado, no prazo até 20 (vinte) dias corridos, antes da Assembleia Geral.

#### 4.4.8. Registro das Chapas

Os pedidos de registros das chapas concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regimento, na forma determinada em seguida:

- i. requerimento de registro dos candidatos da chapa e dos candidatos conforme **Anexo I** preenchido e assinado;
- ii. formulário cadastral preenchido e assinado por todos os candidatos inscritos conforme **Anexo II**;
- iii. declaração assinada pelos candidatos conforme **Anexo III**.

Os pedidos de registro dos candidatos deverão, ainda, ter como anexos:

- 
- a) “*curriculum vitae*” resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;
  - b) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
  - c) certidões da justiça estadual e da justiça federal <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>
  - d) cópia do comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício anterior.

Será recusado o registro de candidaturas que não cumprirem as exigências das especificações acima.

#### 4.4.9. O Termo de Registro das Chapas

Concluída a fase de análise dos candidatos a Diretoria Executiva providenciará em até 5 (cinco) dias úteis a lavratura do termo de registro dos candidatos, consignando, em ordem numérica de inscrição, todos os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

Depois de lavrado o termo de registro dos candidatos, a Diretoria Executiva deverá:

- i. providenciar, em 2 (dois) dias úteis, a comunicação aos associados (as) por meio do site e fixação do aviso nas áreas comumente frequentadas pelos cooperados, da relação das chapas registradas.

#### 4.4.10. Apuração dos Votos

Serão escolhidos voluntários que participarão da apuração e farão a contagem de votos que será realizada durante a Assembleia Geral. Os candidatos mais votados serão indicados para compor os quadros – Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

---

A Diretoria Executiva definirá quem ocupará os cargos de Diretor presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo e Diretor de Controles e Riscos.

#### 4.4.11. Considerações Finais

Não poderá um pretendente concorrer em mais de uma chapa.

O mandato dos membros dos órgãos estatutários se estende até a posse dos seus substitutos.

A eleição dos membros do Conselho Fiscal deve ser desvinculada e independente da eleição para o órgão de administração estratégica.

A administração da **CREDES** deve assegurar aos candidatos eleitos ao acesso a treinamento para capacitação ao exercício de suas funções.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

A proclamação dos eleitos para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ocorrerá na própria Assembleia Geral em que tenha ocorrida a eleição, sendo que a posse somente ocorrerá após a homologação dos eleitos pelo Banco Central do Brasil.

O Regulamento Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será aprovado e revisado a cada 2 (dois) anos, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos pela Diretoria Executiva da **CREDES** que deverá assegurar sua divulgação, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo: 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**

Vinicius Bis Lima Falqueto  
Diretor Presidente

Deulira Elizeu da Costa  
Diretora Financeira

---

**4.4.12. Anexo I - Requerimento do Registro da Chapa e dos Candidatos**

**Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Federal no Estado do Espírito Santo - CREDES**

A/C Diretoria Executiva

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa, composta pelos seguintes membros:

1. Diretoria Executiva:

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Diretor-Presidente;

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Diretor-Administrativo;

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Diretor-Financeiro;

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Diretor-de Controles e Riscos

2. Conselho Fiscal:

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;

---

---

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – efetivo;

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) – Conselheiro Fiscal – suplente;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura de todos os candidatos)

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### 4.4.13. Anexo II - Formulário Cadastral Para Eleição

##### Identificação da Instituição de origem

Denominação  <b>Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Federal no Estado do Espírito Santo - CREDES</b>
Órgão estatutário e cargo

##### Identificação do candidato

Nome Completo		
Filiação		
Nacionalidade	Local de nascimento	Sexo
Profissão	Estado civil e regime de casamento	
Nome do cônjuge ou companheira		

Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF (nº base/controle)	
Endereço residencial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

**Declarações**

<p>( ) Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.</p> <p>( ) Declaro ser associado da Cooperativa a qual pretendo ocupar cargo eletivo.</p> <p>( ) Declaro não participar da administração, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores.</p> <p>( ) Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.</p> <p>( ) Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.</p>
--

---

<b>Local e data</b>	<b>Assinatura</b>

---

**4.4.14. Anexo III - Declaração dos Candidatos**

O abaixo assinado, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_  
(*diretor/conselheiro fiscal*) na **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Federal no Estado do Espírito Santo - CREDES** declara que:

1. é associado da cooperativa a qual é candidato;
2. tem reputação ilibada;
3. é residente no País;
4. não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
5. não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente em cooperativas de crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
6. não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, a cobranças judiciais, a emissão de cheques sem fundos, a inadimplemento de obrigações e a outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
7. não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
8. não apresenta qualquer irregularidade no setor público (Cadin);
9. preenche o critério de capacitação de formação acadêmica de nível superior.
10. compromete-se a participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam ministrados pela **CREDES**;
11. atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;
12. assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a **CREDES** autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.